



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 174/2013

Dispõe sobre o expediente de trabalho na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, e SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário de expediente de trabalho no Pátio Municipal do Município de Umuarama, a partir do dia 31 de julho de 2013, tendo início as 07h00min, e devendo obrigatoriamente ser encerrada às 13h00min.

Art. 2º. Todos os servidores públicos municipais, independente da forma de admissão – estatutário, celetistas ou providos por comissão – da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, que estiverem exercendo suas atividades no Pátio Municipal deverão obedecer ao horário de expediente contido no artigo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO 174/2012

Fl 02

Art. 3º. Em razão da essencialidade, os serviços abaixo relacionados não ficarão sujeitos aos horários fixados nesse Decreto:

- a) Varrição.
- b) Coleta de Lixo.

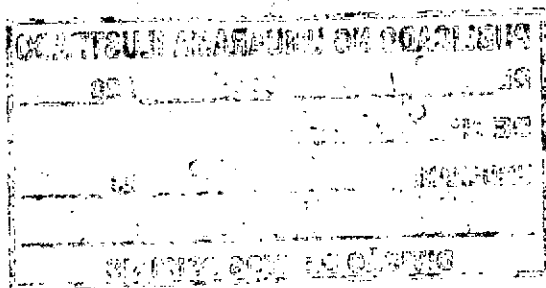
Art. 4º. Obrigatoriamente, a jornada de trabalho estabelecida no artigo 1.º desse Decreto, sofrerá um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso e refeição.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 24 de julho de 2013.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 27 Julho 120 13
DE Nº 9.886
UMUARAMA, 29 07 120 13
Aluí G. Guimarães
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS